Câmara Municipal
PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
ANTEPROJETO DE LEI Nº 3/2021
PROTOCOLO Nº 337/2021
DATA: 23/4/2021

ANTEPROJETO DE LEI N.º

Súmula: Fica instituído o programa "Kit Lanche Alimentação", ao paciente e acompanhante transportados para tratamento de saúde em outros municípios e dá outras providências.

Art. 1º Fica o instituído o Programa "Kit Lanche Alimentação", como forma de ampliar as políticas sociais do Município de Palmeira, Paraná.

Art. 2º O programa "Kit Lanche Alimentação" consiste no fornecimento de um kit lanche alimentação ao paciente e acompanhante do Sistema Único de Saúde (SUS), transportados a outros municípios para tratamento de saúde.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social, com o auxílio de nutricionistas do Município, determinar os produtos que farão parte do "Kit Lanche Alimentação".

Parágrafo único O "Kit Lanche Alimentação" de que trata o caput deste artigo, deve assegurar uma alimentação balanceada e de acordo com a patologia que o paciente apresentar.

Art. 4º Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, através das Secretarias que lhe convier, a montagem e distribuição dos "Kit Lanche Alimentação" ao setor responsável pelo transporte dos pacientes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

Joslei Sequinelli
JOSLEI SEQUINELI
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Anteprojeto de Lei à consideração dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Palmeira, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

Tendo em vista que o programa "Kit Lanche Alimentação" ao paciente e acompanhante transportados para tratamento de saúde em outros municípios trata de um assunto de grande importância, pois muitos pacientes sofrem com a alimentação irregular encontrada em lanchonetes e postos de combustível durante a viagem.

Ainda, acreditamos que com a implantação deste programa, poderemos minimizar o desconforto das viagens, bem como os gastos com alimentos, proporcionando assim o acesso a uma alimentação saudável e que será essencial para melhor recuperação do paciente em acompanhamento médico.

A portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde dá suporte à essa proposição.

Diante da importância e do alcance da medida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação e envio ao Poder Executivo, para caso queira, devolva para este Legislativo na forma de Projeto de Lei.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

Joslei Sequineli

JOSLEI SEQUINELI
Vereador